



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.408/93


AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefei
to Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Eduardo Barbosa Sobrinho, au
torizado a desmembrar de um lote de sua propriedade sito à
Rua A, uma área de 6,25 m X 35,00mX 6,25mX 40,00 m.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário ,
esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 23 de setembro de
1.993


DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté


MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo